



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Dispõe sobre a alteração do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ referente à representação dos servidores técnico-administrativos e discentes no Conselho Universitário.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do Artigo 9º do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº E-26/007/3.860/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A alínea “g” do Artigo 10 do Estatuto da UERJ passa a vigorar com a seguinte redação: “g) por 10 (dez) representantes discentes, sendo 2 (dois) de cada Centro Setorial, e 2 (dois) representantes discentes da Pós-graduação stricto-sensu”.

**Art. 2º** - A alínea “h” do Art. 10 do Estatuto da UERJ passa a vigorar com a seguinte redação: “h) por 10 (dez) representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 4 (quatro) representantes das unidades acadêmicas, 3 (três) representantes do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE e 3 (três) representantes da Administração Central”.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**

